



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.894
DE 27 DE JUNHO DE 2023

“GARANTE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A POLICIAIS CIVIS, MILITARES E GUARDA CIVIL MUNICIPAL QUE ESTEJAM EM DILIGÊNCIAS OFICIAIS, SEJA PARA ATENDIMENTO PRÓPRIO, SEJA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS POR ELES CONDUZIDAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º – 1º No âmbito do Município de Dumont, fica garantida a prioridade no atendimento de serviços públicos a Policiais Civis e Militares (Polícia Militar e Polícia Civil), Guarda Civil Municipal que estejam em diligências oficiais, tanto para atendimento aos próprios policiais como para pessoas pelos mesmos conduzidas no âmbito de suas respectivas atuações funcionais.

Parágrafo único. A prioridade estabelecida neste artigo não prevalece sobre atendimentos de urgência e emergência assim definidos pelos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do Município.

Art. 2º Esta Lei deverá ser afixada em local visível nos locais de atendimento ao público, notadamente em unidades de saúde, para amplo conhecimento.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei imporá ao servidor faltoso responsabilidade funcional, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventuais outras sanções em distintas esferas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 27 de junho de 2023


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal